



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 2.271/1997 e Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, com alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos audiovisuais no portal do Judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 05/05/2015

Horário: 8h(horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 05/05/2016

Horário: 10h(horário de Brasília)

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 625808

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 03552-1.2015.001

Pregão Eletrônico nº 008/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 2.271/1997 e Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e nº 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos audiovisuais no portal do Judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.1.1. O custo estimado MENSAL para esta contratação é de R\$ 102.395,94 (cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o custo estimado ANUAL de R\$ 1.228.751,32 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

1.1.2. Os custos citados acima são estimados devido à sua composição, ou seja, são compostos de uma parte fixa referente ao custo da mão de obra propriamente dita e uma parte variável referente a despesas de viagem (“Diárias”), previstas em convenção, que serão pagas conforme o que for efetivamente utilizado.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.5. ANEXO V – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.6. ANEXO VI – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.7. ANEXO VII – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 625808

DATA: 05/05/2016

HORÁRIO: 10h(Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 25/04/2016, até as 8h do dia 05/05/2016.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de

acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço mensal e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os

estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado pelo pregoeiro na sessão pública**, via sistema, fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 9.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 9.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.6. Declaração de não empregar menores em desconformidade com a ordenamento jurídico vigente, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que na data da abertura da sessão pública deste pregão, detêm uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de três anos de prestação de serviços relacionados no Termo de Referência. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2939/2010 – Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária expertise e solidez.

9.4.1.1. Entende-se como compatível e pertinente a realização de serviços contemplando pelo menos 50% do quantitativo do lote.

9.4.1.2. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

9.4.1.2.1. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93;

9.4.1.2.2. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

9.4.1.3. A exigência de qualidade técnica constante deste item poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

9.5.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

9.5.3. O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

9.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial de Abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço Patrimonial de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5.5. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.5.6. A situação financeira será avaliada ainda:

9.5.6.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

9.5.6.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAIS MENSAIS (SOMA DOS VALORES MENSAIS DOS CONTRATOS) R\$ ____ (_____)						
TOTAL GERAL (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS CONTRATOS) R\$ ____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 9.5.6.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

9.5.6.3. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.5.6.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.5.7. É facultado ao TJ/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

9.5.7.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo III deste edital;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

9.6.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

9.6.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.6.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.7. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

ATENÇÃO

9.15. Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos

estes, realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.131.0003.3051.0000 – Divulgação das Ações do PJ, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ.

14.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

15.0. DAS INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS

15.1. De acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

16.0. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO

16.1. De acordo o item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superior a 60 meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18.0. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. De acordo com o item 6 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0. REPACTUAÇÃO

19.1. - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

19.2. - Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

19.3. - As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

19.4. - As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

19.5. - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos equipamentos necessários à execução do serviço.

19.6. - O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da ordem de serviço expedida para marcar o início da execução contratual; ou

19.6.1. - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.7. - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

19.8. - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

19.9. - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.10. - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.11. - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante

para a comprovação da variação dos custos.

19.12. - As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

19.13. - O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

19.14. - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

19.15. - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.15.1. - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.15.2. - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.15.3. - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.0. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 5.237/1991, Decreto Estadual nº 1.424/2003 e Decreto Estadual nº 4.054/2008.

20.1.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2. - O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de quaisquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

21.0. CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

21.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do objeto da presente licitação, pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

23.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

26.0. DAS PENALIDADES

26.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do Poder Judiciário Alagoano, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

26.1.1. - Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal da contratação, por empregado, por ocorrência, pelo descumprimento do estabelecido pelo item 16.2.9;
- c) Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso, por empregado, pelo descumprimento do estabelecido pelos itens 16.2.13 e 16.2.14;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação pelo descumprimento parcial ou total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.1.2. - A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

26.1.3. - Observar-se-á as seguintes disposições acerca da pena de multa:

- a) a multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

b) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente;

c) o atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

26.1.4. - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 10 (dez) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do Parágrafo Primeiro, alínea e);

26.1.5. - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 20 (vinte) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do Parágrafo Primeiro, alínea e);

26.1.6. - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Poder Judiciário Alagoano, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

26.1.7. - As sanções estabelecidas no Parágrafo Primeiro alíneas a), e) e f) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens. b), c), e d) , descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

26.1.8. - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas;

26.1.9 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

26.1.10. - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

26.1.11. - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que, temporariamente, obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c) for multada, e não efetuar o pagamento.

26.1.12. - O prazo previsto no inciso IV do Parágrafo anterior, poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

26.2. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.3 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de corrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08 e do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

27.4. A empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do termo de contrato. O prazo para atendimento da solicitação é de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da convocação

27.4.1 O prazo acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento da empresa adjudicatária, provido de justificativas, aceitas pela contratada.

27.5. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br ;

27.6. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.7. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.8. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 18 de abril de 2016.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este projeto básico foi elaborado de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e no art. 5º, do Ato Normativo nº 15, de 27 de setembro de 2006.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O objeto consiste na prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos audiovisuais no portal do Judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O projeto proposto justifica-se diante da necessidade de manter a divulgação das ações do Judiciário de Alagoas, por meio da veiculação de matérias e programas jornalísticos em emissoras de TV locais e nacionais, dentre as quais a TV Educativa, Canal 3, do Instituto Zumbi dos Palmares (IZP), órgão vinculado ao Poder Executivo estadual e com o qual o TJ mantém o convênio nº 014/2009, a TV Assembleia, Canal 7 da NET TV, da Assembleia Legislativa de Alagoas (ALE), com que o TJ também firmou convênio, além da TV Justiça, do Supremo Tribunal Federal (STF), para a qual também são enviados vídeos sobre ações do Judiciário.

A necessidade de produção, edição e distribuição periódica de áudios às emissoras de rádio de Alagoas também justifica a presente solicitação. Atualmente, 42 emissoras de rádio de Alagoas, além da Rádio Justiça, de Brasília (DF), veiculam, gratuitamente, podcasts produzidos e enviados pelo Núcleo de Audiovisual acerca das ações judiciais, administrativas e sociais da Corte de Justiça. É imperioso que o Judiciário dê continuidade ao trabalho de registro das principais realizações da instituição, enriquecendo seu acervo audiovisual, contribuindo para a preservação da memória judiciária. Esse trabalho contribuirá para atender a Lei 12.527/2011, que preconiza a

publicidade dos atos da Administração Pública.

A contratação do serviço manterá em evidência o nome do Judiciário de Alagoas em canais de televisão, emissoras de rádio e redes sociais da internet, resultando no fortalecimento da imagem institucional no âmbito estadual e nacional. O Tribunal disporá a todo momento de uma estrutura para produção de vídeos, jornalísticos ou não, com rapidez e sem despesas não previstas. Os registros em imagens garantirão a preservação da história do Poder Judiciário alagoano.

Espera-se, com a contratação, a produção diária de vídeos e áudios sobre eventos, decisões e atos administrativos do Judiciário de Alagoas, facilitando o acesso da população às informações sobre a Corte de Justiça e incrementando ainda a divulgação das ações de servidores e magistrados, estejam estes lotados em unidades do primeiro ou no segundo grau de jurisdição. O conteúdo televisivo produzido será reproduzido pelas emissoras de televisão conveniadas com o Judiciário. Os áudios produzidos e enviados para as rádios alagoanas e nacionais resultarão, como tem ocorrido nos últimos dois anos, na capital e no interior do estado, em inserções espontâneas (gratuitas) nesses veículos, uma vez que o Tribunal de Justiça não mantém, neste momento, parceria publicitária com veículos de comunicação.

Todo o conteúdo audiovisual ficará disponível no site do Tribunal de Justiça e será também difundido nas redes sociais da internet mais relevantes para o propósito.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços previstos **no item 2.1** serão prestados em plena compatibilidade com as especificações previstas neste projeto.

4.2 – Os serviços de produção de material jornalístico e de registro de eventos institucionais serão prestados por meio da alocação de postos de trabalho especificados no **Anexo I**, mediante operação dos equipamentos do Núcleo Audiovisual (NAV) da Diretoria de Comunicação Social do TJ, abrangendo atividades de captação de imagens e de áudios, produção, reportagem, locução, apresentação, direção de arte, animação, roteirização, redação, geração de caracteres, edição de textos, de imagens e de áudios, além da finalização de conteúdo audiovisual para envio a emissoras de rádio, TV e compartilhamento em redes sociais.

4.3 – Os programas, interprogramas, mini-documentários e matérias devem versar sobre temas da realidade da Justiça e dos processos, quando eles estiverem em curso, bem como temas diversos sobre o Poder Judiciário de Alagoas, curiosidades, esclarecimentos sobre a legislação e jurisprudência, informações de caráter geral, fatos históricos, biografias e evolução da Justiça alagoana e brasileira.

4.4 – Os programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e registros institucionais devem ser confeccionados com qualidade broadcasting, em formato digital.

5.0 – DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO AUDIOVISUAL

5.1 – A CONTRATADA prestará os serviços técnicos e especializados de operação de equipamentos e tecnologias da Diretoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça, que disponibilizará sua estrutura funcional e instalações físicas para a execução dos serviços de produção de matérias, programas, interprogramas e registros de eventos institucionais do CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATADA disponibilizará os serviços referidos no **item acima**, de segunda-feira a sexta-feira, conforme as orientações, especificações e carga horária relativas **a cada atividade profissional**.

5.3 – Para fins do disposto no item 5.1, as captações de imagens e áudio serão realizadas nas

dependências do CONTRATANTE ou em outro local do Estado, incluindo as unidades judiciais do interior ou onde houver representante do TJ, **de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30 e 18h.**

5.4 – O CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços referidos no **item 5.3**, além do horário ordinário, assim como nos feriados e finais de semana, para cumprimento de pautas, coberturas e registros previamente estabelecidos.

5.5 – Todos os materiais produzidos, decorrentes da prestação dos serviços referidos no **item 5.1**, terão padrões técnicos e de qualidade, com indicadores fornecidos pela CONTRATADA, e serão desenvolvidos por equipes com qualificação técnica e equipamentos atualizados, disponíveis e de linha.

5.6 – As gravações realizadas pela CONTRATADA deverão ter formato digital utilizados pelas diversas emissoras de televisão e de rádio, oferecendo melhor qualidade.

6. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - seguro-garantia; ou

6.1.3 - fiança bancária.

6.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

6.3 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

6.4 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

6.5 - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos da Cláusula 9.0 do contrato.

6.5.1- A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

6.5.2 - Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

6.6 - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

6.7 - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA.

6.8 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, **no mínimo**:

6.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.2 - multas aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA;

6.8.3 - prejuízos diretos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

6.8.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

6.8.5 - prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato.

6.9 - A garantia apresentada será avaliada por este TRIBUNAL, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos **incisos II e III do caput desta cláusula**, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

6.10 - Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o TRIBUNAL fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10.1 – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

6.10.2 - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do caput desta cláusula.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação jurídica a Empresa deve apresentar:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Para comprovação da regularidade fiscal, a empresa deve apresentar:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- c) certificado de regularidade para com o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Prefeitura Municipal.

- f) Certidão Negativo de de Débitos (CND) expedida pela Secretaria do Estado e Fazenda.
- g) Declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com o Tribunal, afastando, assim, a prática de nepotismo, conforme atesta artigo 2º. V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ.
- h) Declaração de não empregar menores em desconformidade com a ordenamento jurídico vigente, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.3.3. O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

7.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial de Abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço Patrimonial de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

7.3.5. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.3.6. A situação financeira será avaliada ainda:

7.3.6.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

7.3.6.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já discipli-

nada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAIS MENSAIS (SOMA DOS VALORES MENSAIS DOS CONTRATOS) R\$ ____ (_____)						
TOTAL GERAL (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS CONTRATOS) R\$ ____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 9.5.6.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO $\times 12 > 1$

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

7.3.6.3. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

7.3.6.4. Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.3.7. É facultado ao TJ/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.3.7.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 – Relativos à Qualificação Técnica

7.4.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa deve apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por instituições públicas ou entidades privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de telejornalismo e produção audiovisual, tais como confecção de programas ou VTs jornalísticos, de cunho informativo, educativo ou de orientação social, vídeos institucionais e documentários.

b) o documento(s) deverá conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o TRIBUNAL, possa valer-se para manter contato com o(s)

declarante(s);

c) será aceito o somatório de atestados, desde que relativos a períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

d) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou qualquer outro documento idôneo que comprove experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;

e) os períodos concomitantes serão computados uma única vez; cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data da publicação deste instrumento.

7.5 - As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) substituirão os documentos relacionados nas **alíneas "a" a "h" do subitem 7.2**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

7.6. - O Certificado de Registro Cadastral em Órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nas **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.2**, para fins de habilitação da licitante.

7.7 - Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

7.8. - Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá já constar do envelope de documentação outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

7.9. - No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento vencido, será realizada nova consulta ao SICAF para atualização dos prazos de validade, desde que estejam disponíveis para consulta.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11 - Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data de abertura da sessão pública deste certame.

7.12. - A documentação deverá estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, observado o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e deverá ser apresentada em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório, pregoeiro ou servidor da CPL do STF.

7.13. - Para garantir a integridade da documentação, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A partir do encerramento do horário previsto para acolhimento da proposta de preços, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 8.10 e 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 8.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos subitens 8.10 e 8.11 deste instrumento, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13 deste instrumento, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

8.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

8.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 8.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.18. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita no subitem anterior:

8.18.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 7 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (IRPJ e CSLL) que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa AMGESP nº 01, de 31 de julho de 2013, discriminando os seguintes itens:

1. Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
2. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
3. Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

8.18.2. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo IV deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;

8.18.3. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalho, se for o caso;

8.18.4. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.**

9.2 – Os preços fixados no Contrato poderão ser reajustados, mediante negociação prévia entre as partes, obedecida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses **a contar da data da apresentação da proposta oficial**, tendo como limite a variação do IGP/DI – FGV.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) auxílio-alimentação;
- e) auxílio-transporte;
- f) crachá e;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho.
- h) remunerar cada profissional **considerando os adicionais pelo exercício de função e dupla função, e tendo como parâmetro a Convenção Coletiva de cada categoria,**
- a) fornecer ao jornalista vestuário adequado ao desempenho de suas funções ou então ressarcir-lo da despesa efetuada para atender às exigências funcionais, dentre as quais a de se estar bem penteado, bem maquiado e vestido adequadamente para gravação das cabeças dos programas.

Abaixo, a descrição dos serviços:

Profissional	Serviço	Quantidade	Periodicidade
Jornalista/ apresentadora	Maquiagem	Até 02	Semanal
	Cabeleireiro	Até 02	Semanal
	Blusa ou blazer	08	Anual

l) Fornecer duas vezes ao ano uniforme completo para assistentes de cinegrafismo: **paletó, calça, camisa, sapato, meia social e gravata, conforme especificações contidas no Anexo II deste Termo.**

10.2 - Obriga-se ainda:

10.2.1 – Executar diretamente o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

10.2.2 – Obedecer às definições fornecidas pelo CONTRATANTE quanto às diretrizes de funcionamento da Núcleo Audiovisual, inclusive em suas modificações, política editorial, convenções de produção e grade de programação;

10.2.3 – Disponibilizar pessoal devidamente habilitado pelos órgãos competentes para a execução dos serviços constantes deste projeto e para o desempenho das funções atinentes aos postos de trabalho do Núcleo Audiovisual da Diretoria de Comunicação Social, previstos no **Anexo I deste Termo**, de tal forma a garantir a qualidade dos produtos finais e o cumprimento dos prazos de produção;

10.2.4 – Manter seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente

identificados por crachás, devendo substituir imediatamente aquele considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.2.5 – Substituir profissionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o interesse do CONTRATANTE;

10.2.6 – Disponibilizar profissionais com experiência e comprovada competência curricular com no mínimo 01 (um) de experiência em carteira de trabalho para o desempenho das atividades propostas, entendendo como requisitos essenciais a habilitação e o desempenho profissional na área de telejornalismo e cobertura audiovisual de eventos;

10.2.7 - **Realizar, anualmente, treinamento de reciclagem na área de fonoaudiologia para os profissionais que atuam com reportagem e sempre que o contratante entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.**

10.2.7.1 - **O treinamento deverá ser comprovado, mediante entrega de cópia de certificação com carga horária mínima de 15h e máxima de 30h por ano para cada um dos jornalistas que trabalhem na função de repórter.**

10.2.7.2 - **Arcar com todo e qualquer custo de treinamento.**

10.2.8 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos;

10.2.9 – Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento das condições avençadas neste contrato;

10.2.10 – Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

10.2.11 – Instalar equipamentos de televisão e produção audiovisual adquiridos para uso do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando solicitado;

10.2.12 – Cientificar o CONTRATANTE por escrito, no prazo de até 2 (duas) horas após a ocorrência de falha ou defeito dos equipamentos e materiais, para adoção das providências cabíveis;

10.2.13 – Promover, juntamente com o CONTRATANTE, a veiculação de programas, interprogramas e matérias jornalísticas em emissoras parceiras, atendendo às razões de interesse e conveniência da Administração;

10.2.14 – Assessorar o CONTRATANTE no planejamento das atividades do Núcleo de Audiovisual, no que diz respeito aos serviços do objeto deste projeto;

10.2.15 – Realizar os serviços conforme pré-agendamento/cronograma apresentado pelo CONTRATANTE;

10.2.16 – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

10.2.17 – Indicar preposto, autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE, em tudo que disser respeito ao Contrato;

10.2.18 – Promover o registro audiovisual de eventos institucionais e a cobertura jornalística diária dos acontecimentos relacionados ao Poder Judiciário de Alagoas ou do seu interesse, nos âmbitos administrativo, institucional e jurisdicional (decisões judiciais), com vistas a produzir vídeos, programas, mini-documentários e matérias jornalísticas, incluindo-se nesse contexto o acompanhamento das atividades do desembargador-presidente e demais autoridades do CONTRATANTE;

10.2.19 – Realizar registros institucionais, coberturas e entrevistas especiais solicitadas ou autorizadas pelo CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social;

10.2.20 – **Custear as despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais na execução dos**

serviços, com as seguintes orientações:

a) remunerar os profissionais pelo deslocamento, **de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria.**

b) em caso de pernoite, a CONTRATADA será avisada **com até 48 horas de antecedência** e deve confirmar a hospedagem dos profissionais com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** ou depositar na conta corrente dos funcionários o valor equivalente da **ajuda de custo (diária)**, mediante a confirmação de pauta jornalística pelo gestor do contrato.

c) em caso de não haver pernoite, a CONTRATADA também deve depositar o valor equivalente da **ajuda de custo (diária)** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.2.21 – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.2.22 – Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados;

10.2.23 – Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho;

10.2.24 – Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;

10.2.25 – Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos da Resolução CNJ nº 09, de 06 de dezembro de 2005, que dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005.

10.2.26 – Apresentar por escrito ao CONTRATANTE, sob as penas da lei, declaração de que aos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, não se aplicam qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução CNJ nº. 156, de 08 de agosto de 2012.

10.2.27 - Fornecer à Contratante cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:

a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

c) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do **PIS/PASEP**;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

e) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

f) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

- 10.2.28 – Produzir, gravar em estúdio e externas, tratar e editar entrevistas com desembargadores e demais autoridades do CONTRATANTE;
- 10.2.29 – Gravar e editar imagens de sessões públicas e eventos definidos pelo CONTRATANTE;
- 10.2.30 – Organizar e manter arquivos de imagem, de forma que possam ser utilizados pelo Centro de Memória do CONTRATANTE;
- 10.2.31 – Selecionar, com o apoio do CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social – DICOM, as matérias que integrarão os programas;
- 10.2.32 – Produzir vinhetas de abertura, de passagem e de fechamento dos programas, séries de reportagens e mini-documentários;
- 10.2.33 – Atender a todos os chamados da Diretoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à plena execução do contrato;
- 10.2.34 – Promover alterações nos programas, vídeos institucionais dos eventos, mini-documentários e VTs eventualmente solicitadas pela DICOM, em um prazo razoável fixado em comum acordo, tendo em vista a necessidade e os prazos de divulgação, exibição interna e externa e distribuição dos conteúdos;
- 10.2.35 – Iniciar a produção dos programas e interprogramas solicitados imediatamente após a aprovação das pautas e roteiros, respectivamente;
- 10.2.36 – Finalizar a edição dos programas e interprogramas solicitados, com antecedência mínima de 05 (sete) dias da data provável de veiculação ou distribuição dos conteúdos, podendo este prazo ser dilatado, mediante autorização do CONTRATANTE, nos casos de dificuldades de cumprimento das pautas, entrevistas e captações por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATADA.
- 10.2.37 – Disponibilizar, por meio das ferramentas tecnológicas ofertadas pelo CONTRATANTE, todo material produzido, como os programas já exibidos, mini-documentários, vídeos e áudios de eventos institucionais – na íntegra ou em partes – e matérias jornalísticas, na seção de vídeos do sítio virtual mantido pelo CONTRATANTE, na intranet e internet, inclusive nas redes sociais de interesse da CONTRATANTE, procedendo aos ajustes necessários para adequação ao meio de divulgação;
- 10.2.38 – Disponibilizar **imagens, áudios** e VTs para emissoras de televisão e de rádio, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE;
- 10.2.39 – Apresentar, inclusive para efeito de pagamento, relatório mensal pormenorizado de atividades, com descrição de serviços, datas e dados quantitativos de coberturas jornalísticas, registros de eventos institucionais; programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e vídeos produzidos e editados; relação de profissionais envolvidos, entre outras informações pertinentes à execução do objeto.
- 10.2.40 – Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE;
- 10.2.41 – Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- 10.2.42 – Fornecer serviços de boa qualidade;
- 10.2.43- Caso a empresa contratada não possua escritório em Maceió ou Região Metropolitana, a mesma deverá implantar escritório na região no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato;
- 10.2.44 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.45 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.3 – Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação de todas as condições e exigências referidas no subitem 10.2.

11.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.2 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à operacionalização do Núcleo Audiovisual, incluindo suas diretrizes, política editorial, convenções de produção e local para a implementação do projeto;

11.1.3 – Apresentar programação de atividades para avaliação e execução por parte da CONTRATADA;

11.1.4 – Fornecer à CONTRATADA o material de consumo, tais como cartões de memória, baterias, CDs e DVDs E Blu-Rays virgens; infraestrutura física, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos de escritório; equipamentos de captação de imagem e som, iluminação, captura, edição e reprodução de vídeos; e tudo o mais necessário às atividades cotidianas de uma redação de telejornalismo;

11.1.5 – Arcar com os custos eventuais relativos à criação de trilha sonora original do programa, produção de cenários e de todos os suprimentos necessários, tais como materiais de consumo diário, despesas com o transporte da equipe, locação, aquisição e manutenção de equipamentos;

11.1.6 – Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações referentes às atividades do CONTRATANTE, em especial da Cúpula Diretiva, do Colegiado de Desembargadores, dos Juízes e dos órgãos de apoio operacional, diretorias, departamentos e assessorias;

11.1.7 – Permitir o acesso dos representantes e/ou colaboradores da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

11.1.8 – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.9 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações referentes às atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas, Comarcas, Varas, Juizados e unidades administrativas, bem como permitir, durante a execução dos serviços, o acesso dos representantes e/ou colaboradores disponibilizados ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

11.1.10 – Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;

11.1.11 – Avaliar programas-piloto, interprogramas, VTs e podcasts jornalísticos e registros editados de eventos institucionais, bem como aprová-los ou rejeitá-los;

11.1.12 – Responsabilizar-se pelo editorial, autorização, transmissão e distribuição dos conteúdos.

11.1.13– Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

11.1.14 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

11.1.15 – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

11.2 – Todos os direitos autorais, de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos

trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução do contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

11.3 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento decorrente de direitos autorais de terceiros, tais como imagem, som e artistas, utilizados na execução das atividades do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando forem efetuadas sob sua responsabilidade exclusiva.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND - Certidão Negativa de Débito relativa ao CEI (última parcela);
- f) Folha de pagamento de salários;
- g) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h) comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- i) comprovante de pagamento de vale refeição;
- j) comprovante de recolhimento de FGTS - GFIP e SEFIP;
- l) comprovante de recolhimento do INSS – GPS.
- m) Relatório mensal de atividades realizada pela Contratada, e acordo com o objeto do contrato.
- n) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- o) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

12.2 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da

seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{I}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

12.5 – O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.6 – Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

13.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 – A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 – Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA a realização dos serviços mediante expedição de ordem de serviço;
- b) Aprovar a pauta dos programas e matérias jornalísticas, os roteiros dos mini-documentários, bem como definir o cronograma de eventos institucionais a serem registrados;
- c) Analisar programas, mini-documentários, Vts, podcasts e registros editados de eventos institucionais apresentados pela CONTRATADA, apontando eventuais modificações;
- d) Aprovar os programas, mini-documentários, Vts, podcasts, e registros editados de eventos institucionais, autorizando a veiculação e distribuição dos conteúdos;
- e) Autorizar cessão de imagens e áudios solicitadas por emissoras de TV e de rádio;
- f) Aprovar relatórios mensais de serviços apresentados pela CONTRATANTE, inclusive para efeito de pagamento;
- g) Atestar documentos de cobrança referentes ao reembolso de despesas da CONTRATADA e encaminhar à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICONF) para providências de pagamento;
- h) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- i) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- j) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente,

todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;

k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

l) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

m) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Avaliar a qualidade dos serviços através da análise diária das diversas etapas de produção de conteúdo audiovisual: definição de pautas jornalísticas, captação de áudios (entrevistas) e de imagens, redação dos offs (textos narrativos sobre a notícia com apoio de áudios e vídeos), além da edição do material audiovisual, derradeira etapa antes da conseqüente veiculação.

o) Verificar se os vídeos finalizados respeitam os padrões atuais do telejornalismo no Brasil, quanto aos elementos essenciais e estilo do texto e das imagens; quanto ao uso correto da língua portuguesa; e quanto à postura, gestual, aparência e entonação vocal dos repórteres, devendo para isso ser tomado como referência o seguinte manual: BARBEIRO, Heródoto; LIMA, Paulo Rodolfo de. Manual de Telejornalismo. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

p) Avaliar se os arquivos em áudio respeitam os padrões atuais do radiojornalismo no Brasil, no que se refere aos elementos essenciais e estilo do texto; uso correto da língua portuguesa; e entonação vocal dos repórteres, devendo para isso ser tomado como referência o seguinte manual: BARBEIRO, Heródoto; LIMA, Paulo Rodolfo de. Manual de Radiojornalismo. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

q) Observar se o conteúdo das matérias (áudios e vídeos) seguem os princípios e valores que norteiam a comunicação pública, devendo para isso ser tomado como referência o **Manual de Jornalismo da Empresa Brasil de Comunicação (2013)**.

r) Nos casos de necessidade de produção de outros gêneros audiovisuais, o conteúdo deverá ser produzido de acordo com as orientações específicas do Diretor de Comunicação do Tribunal de Justiça.

13.3 - Como forma de aferir a qualidade do material jornalístico, deve observar e cobrar dos repórteres responsáveis pela produção do conteúdo audiovisual os seguintes tópicos:

a) Rigor na apuração dos fatos é determinante para a qualidade da reportagem. O repórter precisa ter o máximo de informação sobre o assunto que cobriu. A reportagem deve responder a todas as perguntas comuns que o ouvinte/telespectador poderia fazer.

b) Consistência da reportagem, que deve ser completa em si mesma, com começo, meio e fim, mesmo que o ouvinte/telespectador já conheça os antecedentes do fato, mesmo que este venha sendo noticiado com insistência.

c) Ceticismo em relação às informações colhidas. O repórter deve desconfiar do que ouve e vê. Muitas vezes a notícia não está na forma como se apresenta, mas escondida em declarações e fatos aparentemente irrelevantes.

d) Gravação e armazenamento das entrevistas com as fontes, ainda que nem tudo seja reproduzido na reportagem.

e) Observar se o repórter fez julgamento de algum entrevistado ou opinou na elaboração de seu trabalho, orientando-o a não fazer generalizações de fatos isolados

f) Exigir que o repórter confira os números que usa na reportagem, sempre com bom senso quando da comparação de grandezas

g) Observar se, na medida do possível, o repórter inicia suas reportagens sempre com fatos novos, mesmo que o assunto seja conhecido

h) Observar se informações de sons de ambiente, quando possíveis de serem relacionadas ao fato,

contribuem para enriquecer a reportagem. A sonorização deve ser feita de forma criteriosa

13.4 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.5 - Compete ao GESTOR do Contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Atentar para que nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- j) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
- n) monitora toda a produção de conteúdo audiovisual feito pelos contratado, junto ao responsável DA CONTRATADA.
- o) Solicitar a alteração do conteúdo produzido junto a contratada em qualquer momento do processo.
- p) Exigir que o conteúdo produzido pelo contratados seja de boa qualidade atendendo os padrões de avaliação descritas no item **13.0 Gestão do contrato**.

13.6 - Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

14. CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

14.1 Em conformidade com a **Resolução n.º 169/2013 e alterações constantes na Resolução 183/2013**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATANTE irá reter da CONTRATADA, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de despesas futuras inerentes à execução contratual.

14.2 - Os valores retidos deverão corresponder ao valor mensal constante **no submódulo 4.2 – 13º salário; 4.4 Provisão para rescisão e letra “A” do submódulo 4.5 – Reposição do profissional ausente, acrescido da incidência do submódulo 4.1 sobre férias**. Inserir nestes valores o percentual de lucro. Todos os valores serão extraídos da planilha de custos e formação de preços à luz da proposta vencedora.

14.3 - Os valores referentes às rubricas acima mencionadas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

14.4 - A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

I - resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **14.2** deste termo de referência, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **14.2** deste termo de referência.

14.5 - Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, conforme previsto no item 16.4 deste termo de referência, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item **14.2** deste termo de referência, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

14.6 - O Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o item **14.5** deste termo de referência, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.7 - Na situação descrita no item **14.4**, subitem II deste termo de referência, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos

14.8 - Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

14.9 - Regras complementares para o manejo da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá obedecer ao estatuído na Resolução nº 169/2013 e normas posteriores do Conselho Nacional de Justiça.

15.0 – Das instruções para elaboração de planilhas

15.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo Anexo III deste Termo de Referência, baseado na Portaria nº 07 de 09 de março de 2011 da SLTI/MPOG.

15.1.2 - Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado;

15.1.3 - Caso na data da abertura da sessão pública o salário mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 20 deste instrumento.

15.2 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços conforme ANEXO III deste Termo de Referência, por CATEGORIA PROFISSIONAL, ressalvada a possibilidade de agrupamento de postos com composição de preços idênticos, se houver.

15.3 - O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser apresentados na forma do subitem 8.18 deste Termo de Referência (parte final), atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos impostos faturados.

15.4 - As Empresas deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

15.5 - As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

15.6 - O registro dos custos relativos a auxílio alimentação no módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador – Lei 6.321/76. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra “H”, o qual integrará, para todos os fins, a remuneração do empregado.

15.6.1 - As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no módulo 2, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

15.7 - No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “G” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.

15.7.1 - As propostas deverão conter comprovação do FAP aplicável.

15.8 - O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.

15.9 - A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha do Anexo III deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

15.10 - A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo IV deste Termo de Referência é compulsória.

15.11 - Os eventuais custos de abertura da conta vinculada e de sua movimentação deverão ser apurados com base na realidade de mercado devendo ser inseridos na rubrica “Custos Indiretos”.

15.12 - Deverá ser observado ainda os custos de despesas com os eventuais deslocamentos intermunicipais dos profissionais contratados neste termo de referência, com detalhamento no subitem 3.3.4.

15.12.1 - Para a formação do custo das despesas de deslocamentos dos profissionais alocados neste contrato, deverão ser consideradas as estimativas de deslocamentos descritas no subitem 3.3.4.3, bem como as planilhas de memória de cálculo constante no anexo IV deste Termo de Referência;

15.12.2 - Os custos de despesas de deslocamento intermunicipais deverão ser incluídos na tabela de consolidação da formação de preços propostos, integrante da planilha de custos e formação de preços – Anexo III deste Termo de Referência.

15.13 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme § 2º do Art. 29-A da IN 01/2013.

16.0 – DAS PENALIDADES

16.1 – Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega dos serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for aceita pela CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa mas sim a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

16.4 – Além do disposto neste instrumento, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió (AL), 23 de julho de 2015.

Maikel R. Marques Melo
Diretor Adjunto de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
POSTOS DE TRABALHO DEFINIDOS PARA O NÚCLEO AUDIOVISUAL

1. Do Objeto

O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços audiovisuais de produção jornalística de cunho informativo, educativo e de orientação social, a serem executados por meio de postos de trabalho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A) Quantitativo de postos de trabalho:

Posto de Trabalho		Dupla Função	Local	Carga horária semanal	Quantidade
Jornalista (Editor de texto)		Editor de texto (<u>20% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	9
Jornalista (Produtor)		Chefe de Redação (<u>20% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	
Jornalista (Repórter)		Apresentador (<u>20% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	
Jornalista (Repórter)		Apresentador (<u>20% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	
Jornalista (Repórter)		Apresentador (<u>20% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	
Jornalista (Repórter)			Sede do TJ	30h	
Jornalista(Repórter fotográfico)		Edição de fotografia (20% do piso)	Sede do TJ	30h	
Repórter cinematográfico			Sede do TJ	30h	
Repórter cinematográfico			Sede do TJ	30h	
Radialista (Editor de vídeo)		Editor de áudio (<u>60% do piso</u>)	Sede do TJ	30h	3
Radialista (Assistente de Câmera)			Sede do TJ	30h	
Radialista (Assistente de Câmera)			Sede do TJ	30h	
Total					12
Quantidade anual de diárias					
Com pernoite	Até 12 por profissional		Até 60 por equipe de até 5 pessoas		

Sem pernoite	Até 110 por profissional	Até 550 por equipe de até 5 pessoas	
Observação: para calcular a ajuda de custo necessária ao deslocamento da equipe de até cinco profissionais, é preciso levar em consideração o quantitativo de até três jornalistas, um cinegrafista e um auxiliar de cinegrafista. É fundamental observar que as convenções coletivas de jornalistas e radialistas apresentam valores diferenciados para ajuda de custo.			

3. Dos serviços

3.1 - Os serviços serão executados por meio dos Postos de Trabalho adiante especificados, os quais desempenharão as seguintes atividades:

- a) assessoramento, orientação, acompanhamento, produção, reportagens de caráter informativo, educativo e institucional;
- b) realização de entrevistas, pesquisas e apurações que possam subsidiar reportagens
- c) redação de textos e roteiros em português, inclusive os textos e roteiros a serem inseridos no site e colocados à disposição da imprensa;
- d) elaborar textos resumidos de cunho jornalístico e institucional para a inserção em mídias sociais, como o Twitter, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- e) inserir vídeos de interesse público e institucional em redes sociais, como o Youtube, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- f) acompanhar sessões de julgamento do Plenário, das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal do TJ para elaboração de notícias a serem veiculadas pelo site;
- g) pesquisa, apuração, checagem e organização de informações jornalísticas, educativas e institucionais, inclusive com a coleta de elementos para trabalhos especiais;
- h) alimentar o site do Tribunal de Justiça de Alagoas utilizando os recursos de tecnologia da informação, conforme o treinamento a ser providenciado pela Secretaria de Comunicação Social;
- i) acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos desembargadores, Juízes e servidores do TJ, nas dependências deste Tribunal ou em unidades da capital ou do interior, ressalvado o acompanhamento excepcional em horário diverso por interesse da Administração;
- j) criação de arte, de vinhetas eletrônicas e de efeitos especiais;
- p) elaboração de vídeos e podcasts para distribuição à mídia eletrônica (rádio, televisão, internet);
- l) elaborar relatórios dos serviços prestados, em periodicidade mínima mensal ou conforme a demanda do Contratante, que deverão conter, no mínimo, a descrição resumida das atividades do período, ressalvas e apontamentos em relação aos serviços prestados nos postos de trabalho, dados estatísticos sobre as matérias veiculadas (quantitativo de matérias diárias e semanais separados por mídias e sites, temas mais demandados, quantitativos de vídeos inseridos por mídias), problemas e soluções propostas, outras informações e comentários pertinentes;
- m) operação de equipamentos fotográficos digitais de padrão profissional;
- n) produção e edição de áudios, imagens de vídeo e fotografias;
- u) auxílio à produção de documentários sobre as atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- o) prover o site do TJ de informações audiovisuais atualizadas sobre os trabalhos da Corte;
- p) demais atividades auxiliares à Diretoria de Comunicação Social inerentes ao serviço especificado em cada posto de trabalho.

3.2 - Os serviços serão prestados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, em Maceió, e eventualmente em unidades da Corte, na capital e no interior, e os postos distribuídos de acordo com a lotação especificada no item 2 e requisitos indicados neste Termo de Referência.

4.0 – Especificação das atividades dos postos de trabalho

4.1 - Posto de trabalho: **Jornalista – Editor / Dupla função: Editor de texto**

- a) Experiência de no mínimo **3 (três) anos** em direção de programas televisivos e audiovisuais exibidos na grade de programação de TV Aberta ou Fechada. **O profissional deverá ter concluído o 3º grau, com graduação em Jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**
- b) Coordenar e supervisionar o material coletado pela reportagem.
- c) Selecionar imagens e efeitos.
- d) Capacidade de dirigir e orientar operadores de câmera e cinegrafistas nas tomadas de imagens e ângulos, editores no processo de edição e finalização.
- e) Lidar com equipe, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico, senso crítico.
- e) Supervisionar a edição final dos programas.
- f) Domínio da língua portuguesa, fluência verbal. Noções de fotografia e edição.
- g) Montar o produto seguindo uma linha narrativa e conceitual junto com os demais profissionais da redação. -
- h) Manuseio pleno dos equipamentos de edição e pós-produção.
- i) Cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico, criatividade.

4.1.2 – **Horário de funcionamento**

- a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **13h até as 19h horas**;
- b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: 6 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;
- d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.2 - Posto de trabalho: **Jornalista – Produtor / Dupla função: chefe de redação**

- a) Experiência de, no mínimo, **três anos** em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada. **O profissional deverá ter concluído o 3º grau, com graduação em Jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**
- b) Capacidade de descobrir assuntos relativos aos temas jurídicos abordados
- c) Capacidade de preparar pautas com proposta, roteiro e dados para execução pelas equipes de reportagem, considerando os prazos de entrega dos conteúdos.
- d) Acompanhar grupo operacional durante as gravações.
- c) Lidar com o público, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas de informática inerentes à atividade, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico e senso crítico.
- d) atender solicitações de informações da imprensa;

4.2.2 – **Horário de funcionamento**

- a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 13h até as 19h horas;
- b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;
- c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;
- d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.3 - Posto de trabalho: **Jornalista – Repórter / Dupla função: Apresentador**

a) Experiência de, no mínimo, **2 (dois) anos** em reportagem para veículos televisivos. **O profissional deverá ter concluído o 3º grau, com graduação em Jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**

a) Capacidade de cumprir pauta determinada pelo produtor, adaptando as informações jurídicas à linguagem jornalística

b) Capacidade de entrevistar fontes citadas no roteiro da pauta

c) Capacidade de escrever off (texto da reportagem) de acordo com as imagens captadas pelo cinegrafistas

k) cobrir jornalisticamente eventos de interesse do TJ;

l) desempenhar atividades correlatas.

4.3.2 – Horário de funcionamento

a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **7h30 e até as 13h30h**; e entre **13h e até às 19h**

b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;

c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;

d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.4 – Posto de Trabalho: Repórter fotográfico / dupla função: editor de fotografia

a) Experiência de, no mínimo, **1 (um) anos** em produções fotográficas para veículos impressos ou digitais. **O profissional deverá ter concluído o 3º grau, com graduação em Jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**

b) operar com domínio de tecnologia os equipamentos (equipamentos fotográficos digitais de padrão profissional) indispensáveis a execução dos serviços;

c) receber, controlar e transportar o material e equipamento indispensável a execução do trabalho;

d) acompanhar as sessões plenárias do Tribunal de Justiça de Alagoas, além de ações da Corte estatual, na capital e no interior;

e) acompanhar as entrevistas, palestras e outros pronunciamentos concedidos pelos desembargadores, juízes e servidores do TJ;

f) subsidiar, tecnicamente, a Diretoria de Comunicação Social no atendimento aos veículos de comunicação social (jornais, revistas e agências de notícias) nacionais;

g) subsidiar, tecnicamente, quando solicitado, a Assessoria de Cerimonial nas suas atividades diárias e em eventos do TJ;

h) subsidiar o gestor do Contrato de revelação fotográfica no envio e recebimento de material;

i) executar as atividades correlatas a função, com presteza e cordialmente;

j) prestar contas das atividades desenvolvidas dentro do prazo estabelecido;

k) selecionar diariamente imagens para inclusão no Banco de imagens do site do TJ;

l) solicitar a manutenção de equipamentos e máquinas;

m) desempenhar atividades correlatas.

4.4.2 – Horário de funcionamento

a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **13h e até às 19h**

b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;

c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;

4. a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.5 – Posto de Trabalho: Radialista – editor de vídeo / Dupla função: editor de áudio

a) Experiência de no mínimo **2 (dois) anos** em edição de áudio e vídeo e produções audiovisuais. **O profissional deve ter curso de radialismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**

b) Capacidade de operar equipamentos audiovisuais e mesas de **áudio de no mínimo 5 canais**. Conhecimento específico em softwares de edição de áudio e vídeo.

Capacidade de selecionar imagens e áudios, para editar os programas obedecendo as orientações da edição e do roteiro, através do manuseio pleno e responsável, dos equipamentos de edição linear e não-linear, assim como cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico, criatividade.

c) Capacidade de proceder tratamento de finalização de áudio e vídeo no produto.

4.5.2 – Horário de funcionamento

a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **7h30 e até as 13h30h**; e entre **13h e até às 19h**

b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;

c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;

d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.6 - Posto de trabalho: Repórter cinematográfico

a) Experiência de no mínimo **2 (dois) anos** em captação de áudio e imagem para produções audiovisuais. **O profissional deve ter registro profissional no Ministério do Trabalho.**

b) Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL.

c) Capacidade de captar imagens para a realização de produções cinematográficas, televisivas com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário.

d) Capacidade de captar imagens em movimento; interpretar visualmente a pauta; executar o conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho.

e) Capacidade de analisar as cenas a serem gravadas, orientando as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera.

f) Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem

4.6.2 – Horário de funcionamento

a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **7h30 e até as 13h30h**; e entre **13h e até às 19h**

b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;

c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;

d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.7 - Posto de trabalho: Radialista – Assistente de câmera

a) Experiência comprovada no mínimo **1 (um) ano** em produções audiovisuais. **O profissional deve ter curso de radialismo e registro profissional no Ministério do Trabalho.**

b) Capacidade de operar equipamentos, sistemas, cumprimento de prazos, atenção seletiva, senso crítico, discernimento, organização. Noções de áudio e iluminação.

4.7.2 – Horário de funcionamento

a) horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **7h30 e até as 13h30h**;

b) quantidade de horas diárias de cada profissional alocado: **6 horas, de segunda a sexta-feira**;

c) carga horária máxima semanal (jornalistas): 30 horas;

d) a quantidade de horas diárias de cada profissional inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II
TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME PARA
POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE CINEGRAFISTA

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
01	02	Terno completo (paletó/blazer e calça/saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster
02	03	Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca
03	02	Calças confeccionadas em tecido Oxford de 1ª qualidade;
04	01	Par de sapatos de couro preto ou similar, com solado antiderrapante
05	02	Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida
06	02	Gravata social: cor discreta
07	01	Cinto

DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME

Uniforme Masculino

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preto, 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro natural ou similar, 1 (um) par de meias, cor: preta e 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça :

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

Paletó:

Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 100% de poliéster para o forro e poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) para o tecido; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos 60 embutidos nas partes internas superiores, um bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa superior do lado direito e 02 (dois) embutidos nas partes inferiores internas; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim; corte italiano com duas aberturas traseiras; nas cores azul marinho, preta e/ou grafite, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta;

Calça:

Calça – Modelo social, reta em tecido e cor idênticos ao paletó com dois bolsos tipo faca, com forro

nos bolsos e cóis na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente à ferrugem) de 18cm, trava automática; braguilha forrada; cóis entrelado, forrado, com sobra de 4cm de tecido no cóis e na altura do quadril para ajustes futuros se necessário, com passadores do mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. CORES: preto, azul marinho, cinza escuro.

Camisa:

Camisa – Tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado); fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna; bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 14cm x altura 15cm, cores compatíveis com os trajes definidos no item 1, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta

Gravata

Tecido 100% poliéster, sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens 1, 2 e 3, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

Cinto

Modelo social, largura 3,5cm, couro legítimo, na cor preta, com fivela em aço escovado, nos tamanhos e padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta

Meia

Meia social masculina, tecido 100% poliamida; sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens anteriores, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

Sapato:

Em couro legítimo, tipo social masculino, com solado antiderrapante, forrado por dentro, modelos em cadarço, na cor preta, fino acabamento, nos tamanhos padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Nº Processo	
2	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF - localidade dos serviços no TJ/AL	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
E	Regime Tributário	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Auxílio creche	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	
E	Outros (especificar)	
F		
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Capacitação	
C	Outros (maquiagem, cabeleireiro)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	

TOTAL	
--------------	--

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS	
CUSTOS INDIRETOS	
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO	
LUCRO	
TOTAL	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Item	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

VALOR MENSAL DA AJUDA DE CUSTO (DIÁRIAS)

TIPO DE DESLOCAMENTO	Valor (R\$)
Deslocamento sem pernoite (até 110/profissional)	
Jornalista – até 3 (três) por deslocamento	
Repórter cinematográfico – Um (1) por deslocamento	
Auxiliar de câmera - Um (1) por deslocamento	
Deslocamento com pernoite (até 12/profissional)	
Jornalista – até 3 (três) por deslocamento	
Repórter cinematográfico – Um (1) por deslocamento	
Auxiliar de câmera - Um (1) por deslocamento	
TOTAL	

TABELA DE CONSOLIDAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS

LOTE ÚNICO – POSTOS DE TRABALHO PARA NÚCLEO AUDIOVISUAL:

Valor Global da Proposta – LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Valor Mensal	Quantidade	Valor total
01	Jornalista – (Dupla Função: Editor de texto)		01	
02	Jornalista – (Dupla Função: Chefe de Redação)		01	
03	Jornalista (Dupla Função: Apresentador)		03	
04	Repórter fotográfico – (Dupla função: edição de imagem)		01	
05	Repórter		01	
06	Repórter cinematográfico		02	
07	Radialista – Editor de vídeo – (Dupla função: editor de áudio)		01	
08	Radialista – Assistente de Câmera		02	
Valor mensal dos deslocamentos				
Valor mensal dos serviços				R\$
Valor Anual da proposta (valor mensal do serviço x 12).				R\$

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Transporte		
Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
Assistência Social		
Seguro de vida, invalidez e funeral.		
Outros (especificar)		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Uniformes		
Capacitação		
Maquiagem		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro acidente do trabalho		
SEBRAE		

Submódulo 4.2 – 13º Salário

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
13 º Salário		
Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
<i>Afastamento maternidade</i>		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
Aviso prévio trabalhado		
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Férias e terço constitucional de férias		
Ausência por doença		
Licença paternidade		
Ausências legais		
Ausência por Acidente de trabalho		
Outros (especificar)		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Custos Indiretos		
Tributos		
B1. Tributos Federais (especificar)		
PIS		
COFINS		
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (especificar)		
ISS		
B.4 Outros tributos (especificar)		
Lucro		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO – POSTOS DE TRABALHO PARA NÚCLEO AUDIOVISUAL:

Valor Global da Proposta – LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Valor Mensal	Quantidade	Valor total
01	Jornalista – (Dupla Função: Editor de texto)		01	
02	Jornalista – (Dupla Função: Chefe de Redação)		01	
03	Jornalista (Dupla Função: Apresentador)		03	
04	Repórter fotográfico – (Dupla função: edição de imagem)		01	
05	Repórter		01	
06	Repórter cinematográfico		02	
07	Radialista – Editor de vídeo – (Dupla função: editor de áudio)		01	
08	Radialista – Assistente de Câmera		02	
Valor mensal dos deslocamentos				
Valor mensal dos serviços				R\$
Valor Anual da proposta (valor mensal do serviço x 12).				R\$

*** Anexar a proposta:**

- **Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO III do Termo de Referência(Anexo I do Edital), por CATEGORIA PROFISSIONAL;**
- **Memória de Cálculo – ANEXO IV do Termo de Referência(Anexo I do Edital)**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAPTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM DIVERSAS ATIVIDADES INTELECTUAIS E CRIATIVAS, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS, SUPERVISÃO ARTÍSTICA, TELEJORNALISMO, PRODUÇÃO DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, PRODUÇÃO DE PROGRAMAS NÃO-JORNALÍSTICOS, PRODUÇÃO DE INTERPROGRAMAS E MINI-DOCUMENTÁRIOS, PRODUÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS, PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EXIBIÇÃO, ARQUIVAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, REPORTAGENS E GRAVAÇÕES EM GERAL, TRÁFEGO DE CARTÕES DE MEMÓRIA E DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS À VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS NO PORTAL DO JUDICIÁRIO, EM EMISSORAS CONVENIADAS E NAS REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 2.271/1997, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG,

com alterações, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 03552-1.2015.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivamento e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de cartões de memória e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos audiovisuais no portal do Judiciário, em emissoras conveniadas e nas redes sociais, nos termos do edital PE nº 008/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Anexo II do Edital PE nº 008/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.131.0003.3051.0000 – Divulgação das Ações do PJ, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços previstos **neste Contrato e seus anexos** serão prestados em plena compatibilidade com as especificações previstas no Edital, que faz parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito.

4.2 – Os serviços de produção de material jornalístico e de registro de eventos institucionais serão prestados por meio da alocação de postos de trabalho especificados no **Anexo I do termo de Referência**, mediante operação dos equipamentos do Núcleo Audiovisual (NAV) da Diretoria de Comunicação Social do TJ, abrangendo atividades de captação de imagens e de áudios, produção, reportagem, locução, apresentação, direção de arte, animação, roteirização, redação, geração de caracteres, edição de textos, de imagens e de áudios, além da finalização de conteúdo audiovisual para envio a emissoras de rádio, TV e compartilhamento em redes sociais.

4.3 – Os programas, interprogramas, mini-documentários e matérias devem versar sobre temas da realidade da Justiça e dos processos, quando eles estiverem em curso, bem como temas diversos sobre o Poder Judiciário de Alagoas, curiosidades, esclarecimentos sobre a legislação e jurisprudência, informações de caráter geral, fatos históricos, biografias e evolução da Justiça alagoana e brasileira.

4.4 – Os programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e registros institucionais

devem ser confeccionados com qualidade broadcasting, em formato digital.

CLÁUSULA QUINTA – DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados por meio dos Postos de Trabalho adiante especificados, os quais desempenharão as seguintes atividades:

- a) assessoramento, orientação, acompanhamento, produção, reportagens de caráter informativo, educativo e institucional;
- b) realização de entrevistas, pesquisas e apurações que possam subsidiar reportagens
- c) redação de textos e roteiros em português, inclusive os textos e roteiros a serem inseridos no site e colocados à disposição da imprensa;
- d) elaborar textos resumidos de cunho jornalístico e institucional para a inserção em mídias sociais, como o Twitter, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- e) inserir vídeos de interesse público e institucional em redes sociais, como o Youtube, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social;
- f) acompanhar sessões de julgamento do Plenário, das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal do TJ para elaboração de notícias a serem veiculadas pelo site;
- g) pesquisa, apuração, checagem e organização de informações jornalísticas, educativas e institucionais, inclusive com a coleta de elementos para trabalhos especiais;
- h) alimentar o site do Tribunal de Justiça de Alagoas utilizando os recursos de tecnologia da informação, conforme o treinamento a ser providenciado pela Secretaria de Comunicação Social;
- i) acompanhar diariamente (de segunda à sexta-feira) as atividades dos desembargadores, Juízes e servidores do TJ, nas dependências deste Tribunal ou em unidades da capital ou do interior, ressalvado o acompanhamento excepcional em horário diverso por interesse da Administração;
- j) criação de arte, de vinhetas eletrônicas e de efeitos especiais;
- p) elaboração de vídeos e podcasts para distribuição à mídia eletrônica (rádio, televisão, internet);
- l) elaborar relatórios dos serviços prestados, em periodicidade mínima mensal ou conforme a demanda do Contratante, que deverão conter, no mínimo, a descrição resumida das atividades do período, ressalvas e apontamentos em relação aos serviços prestados nos postos de trabalho, dados estatísticos sobre as matérias veiculadas (quantitativo de matérias diárias e semanais separados por mídias e sites, temas mais demandados, quantitativos de vídeos inseridos por mídias), problemas e soluções propostas, outras informações e comentários pertinentes;
- m) operação de equipamentos fotográficos digitais de padrão profissional;
- n) produção e edição de áudios, imagens de vídeo e fotografias;
- u) auxílio à produção de documentários sobre as atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- o) prover o site do TJ de informações audiovisuais atualizadas sobre os trabalhos da Corte;
- p) demais atividades auxiliares à Diretoria de Comunicação Social inerentes ao serviço especificado em cada posto de trabalho.

3.2 - Os serviços serão prestados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, em Maceió, e eventualmente em unidades da Corte, na capital e no interior, e os postos distribuídos de acordo com a lotação especificada no item 2 e requisitos indicados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS UNIFORMES

6.1. A Empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, até a data de início da execução dos serviços, crachás, uniformes conforme abaixo discriminado:

a) Uniforme

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preto, 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro natural ou similar, 1 (um) par de meias, cor: preta e 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

b) Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça :

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

c) Paletó:

Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; confeccionados em tecido, cuja composição será de 100% de poliéster para o forro e poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) para o tecido; fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos 60 embutidos nas partes internas superiores, um bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte externa superior do lado direito e 02 (dois) embutidos nas partes inferiores internas; 04 (quatro) botões de enfeite em cada punho; forrado com cetim; corte italiano com duas aberturas traseiras; nas cores azul marinho, preta e/ou grafite, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta;

d) Calça: Modelo social, reta em tecido e cor idênticos ao paletó com dois bolsos tipo faca, com forro nos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente à ferrugem) de 18cm, trava automática; braguilha forrada; cós entrelado, forrado, com sobra de 4cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros se necessário, com passadores do mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. CORES: preto, azul marinho, cinza escuro.

e) Camisa: Tecido liso com fino acabamento, 100% algodão, mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado); fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna; bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 14cm x altura 15cm, cores compatíveis com os trajes definidos no item 1, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta

f) Gravata: Tecido 100% poliéster, sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens 1, 2 e 3, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

g) Cinto : Modelo social, largura 3,5cm, couro legítimo, na cor preta, com fivela em aço escovado, nos tamanhos e padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta

h) Meia : Meia social masculina, tecido 100% poliamida; sem cores definidas, porém, compatíveis com os materiais definidos nos itens anteriores, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

i) Sapato: Em couro legítimo, tipo social masculino, com solado antiderrapante, forrado por dentro, modelos em cadarço, na cor preta, fino acabamento, nos tamanhos padrões do mercado, cabendo a escolha àquele a quem se destina a vestimenta.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superior a 60 meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

8.1.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

8.5. A validade da garantia é de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido no art. 19, inciso XIX da IN 01/2013 – AMGESP.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

9.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

- 9.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 9.4. As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos equipamentos necessários à execução do serviço.
- 9.6. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir.
- 9.6.1. Da data Ordem de serviço expedida para marcar o início da execução contratual, na forma do subitem 12.1. “a” deste Termo de Referência em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; ou
- 9.6.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 9.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 9.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 9.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 9.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 9.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 9.12. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 9.13. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 9.14. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.
- 9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O TJ/AL poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

11.1. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013 e alterações constantes na Resolução 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATANTE irá reter da CONTRATADA, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de despesas futuras inerentes à execução contratual.

11.2. Os valores retidos deverão corresponder ao valor mensal constante no submódulo 4.2 – 13º salário; 4.4 Provisão para rescisão e letra “A” do submódulo 4.5 – Reposição do profissional ausente, acrescido da incidência do submódulo 4.1 sobre férias. Inserir nestes valores o percentual de lucro. Todos os valores serão extraídos da planilha de custos e formação de preços à luz da proposta vencedora.

11.3. Os valores referentes às rubricas acima mencionadas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

11.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

I - resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.2 deste instrumento, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.2 deste termo.

11.5. Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, conforme previsto no item 11.4 deste instrumento, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.2 deste termo, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

11.6. O Tribunal de Justiça de Alagoas, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a

confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o item 11.5 deste instrumento, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.7. Na situação descrita no item 11.4, subitem II deste termo, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos

11.8. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

11.9. Regras complementares para o manejo da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá obedecer ao estatuído na Resolução nº 169/2013 e normas posteriores do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.);
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

12.1.1. Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal.

12.1.2. Observação 2: No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

12.2. Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os valores relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; verbas rescisórias e ao valor correspondente ao percentual de lucro proposto pela contratada, conforme disposto pela Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e detalhado no item 11 deste instrumento.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.3.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o TJ/AL.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

12.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado.

12.13. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.14. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além do descrito no item 5 deste termo, a Contratada obriga-se a:

13.1.1. Iniciar os serviços nas dependências do Poder Judiciário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;

13.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos necessários;

13.1.3. Caso a empresa contratada não possua escritório em Maceió ou Região Metropolitana, a mesma deverá implantar escritório na região no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.5. Prestar os serviços nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e

identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;

13.1.9. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

13.1.10. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 hora, contados do início do expediente.

13.1.10.1. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

13.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.15. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo;

13.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.19. Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:

- a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

- f) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
 - g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
 - h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
 - i) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
 - j) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
 - k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
 - l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
 - m) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
 - n) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
 - o) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- 13.1.20. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- 13.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes, equipamentos a seus empregados;
- 13.1.22. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;
- 13.1.24. Instruir seus prepostos, em cada unidade do Poder Judiciário, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do Contratante. A necessidade de cumprimento de normas do Contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.1.25. Estabelecer plano de trabalho discriminado, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- 13.1.26. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços, compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do Poder Judiciário de Alagoas, acompanhado da documentação pertinente;
- 13.1.27. Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado pela contratada;
- 13.1.28. No Primeiro e último mês de prestação de serviços nas notas fiscais, deverão haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços;
- 13.1.29. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer equipamentos que, eventualmente,

solicitar o contratante, comprometendo-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante;

13.1.30. Autorizar o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.1.31. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados;

13.1.32. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho;

13.1.33. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;

13.1.34. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.

13.2. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos da Resolução CNJ nº 09, de 06 de dezembro de 2005, que dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005.

13.3. Apresentar por escrito ao CONTRATANTE, sob as penas da lei, declaração de que aos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, não se aplicam qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução CNJ nº. 156, de 08 de agosto de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- h) Reter as verbas relacionadas às provisões de férias e abono de férias; 13º salário e verbas rescisórias, acrescidas das respectivas incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre as provisões, em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela contratada;
- i) Verificar a veracidade da declaração prevista no item 12.3 deste instrumento, mediante a exigência e análise, de no mínimo, das certidões ou declarações negativas previstas no Art. 5º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

15.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- c) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- d) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato;
- g) Acompanhar fielmente a execução dos mutirões ordinários;
- h) Emitir ordem de serviço (O.S.) convocando a contratada para a realização dos deslocamentos na forma prevista no subitem 4.3.4 deste instrumento. A emissão de O.S. para este tipo de serviço deve ocorrer com antecedência mínima de dois dias da data prevista para a realização das atividades.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

15.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

15.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- c) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- d) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- e) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- f) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- g) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- h) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

i) Atentar para que nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

j) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

k) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.

15.6. Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.3. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

16.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

16.10. As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

16.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

18.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: